

SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 – SEINFRA, CELEBRADO EM 13 DE JANEIRO DE 2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO Nº P397076/2025).

A Prefeitura Municipal de Sobral, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. **SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE**, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.642.026/0001-45, com sede na Rua Joaquim Pimenta, nº 195, Bairro Montese, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.410-220, e-mail: comercial@okempreendimentos.eng.br, Telefone: (85) 3257-1432, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR**, portador(a) da cédula de identidade nº 96014020593 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 651.715.433-72, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22013-SEINFRA** e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supramencionada, e no Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

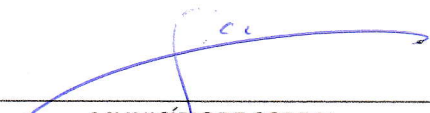
O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **EXECUÇÃO** por mais 120 (cento e vinte) dias corridos – iniciando-se dia 13/08/2025 e findando no dia 11/12/2025, e o de **VIGÊNCIA** por mais 120 (cento e vinte) dias corridos – iniciando-se dia 10/10/2025 e findando no dia 07/02/2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 13 de agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE
CONTRATANTE

ANTONIO OLIRIO
TEIXEIRA
JUNIOR: 65171543372

Assinado de forma digital por
ANTONIO OLIRIO TEIXEIRA
JUNIOR: 65171543372
Dados: 2025.08.11 11:47:03 -03'00'

O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA
ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

CAVALCANTE. CONTRATADA: O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.642.026/0001-45, representada por seu representante legal, o Sr. ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22013-SEINFRA. OBJETO: ACRESCER e SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Negativa de -R\$ 193.320,50 (cento e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), correspondente a -1,78 % (menos um vírgula setenta e oito por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 349.963,16 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) de acréscimo, correspondente a 3,21 % (três vírgula vinte e um por cento) do valor do contrato, e R\$ 543.283,66 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e seis centavos) de supressão, correspondente a -4,99 % (menos quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 14.326.791,74 (quatorze milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 14.133.471,24 (quatorze milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos). SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR - representante da O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2025. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 - SEINFRA. PROCESSO nº P397076/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.026/0001-45, representada por seu representante legal, o Sr. ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22013-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 13/08/2025 e findando no dia 11/12/2025, e o de VIGÊNCIA por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 10/10/2025 e findando no dia 07/02/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR - representante da O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2025. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 011/2024 - SEUMA - COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, EVYSDANNA GOMES DE PAULA. COMPROMISSÁRIO: AG IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.***.778/****-37, neste ato representada por LUIZ GEDDES FROTA ARAGÃO. DO OBJETO: O presente aditivo ao Termo de Compromisso nº 11/2024 - SEUMA, referente à solicitação advinda do processo administrativo nº P390785/2025, tem por objetivo PRORROGAR O PRAZO inicialmente pactuado conforme estabelece a cláusula terceira do supracitado Termo de Compromisso, firmado em 16 de maio de 2024, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do aditivo. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Termo de Compromisso nº 11/2024 - SEUMA e na Lei Federal nº 6.766/79. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no Termo de Compromisso original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 04 de agosto de 2025. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DA CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PROCESSO: SA042347/2024 - Conforme solicitação decorrente do processo administrativo nº SA042347/2024, que tem como solicitante a empresa AG IMOBILIÁRIA LTDA, portadora do CNPJ nº 07.***.778/****-37, no dia 12 de maio foi emitida Certidão de Retificação de Área, referente ao imóvel de Matrícula nº 4.159 do Cartório de Registro de Imóveis 2ª Zona da Comarca de Sobral, o qual possuía originalmente uma área total de 292.020,251m² ou 29,20 hectares, passando a ter como área retificada 278.251,321m² (duzentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta e um vírgula trezentos e vinte e um metros quadrados) ou 27,82 hectares. Visto que ainda não foi publicizado na Matrícula o TVEO (Termo de Verificação e Execução de Obras), o procedimento será regido e baseado no art. 28, da Lei nº 6.766, de 19 dezembro de 1979. Sobral/CE, 16 de maio de 2025. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025 - AMA - DISPÕE SOBRE O CADASTRO TÉCNICO AMBIENTAL MUNICIPAL - CTAM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 411, de 15 de maio de 2003, e a Lei nº 1.671, de 04 de outubro de 2017, tendo em vista a execução da Política de Meio Ambiente no Município de Sobral; CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental demanda a prestação auxiliar de serviços de consultoria, prestados a particulares, que, se bem desenvolvidos, refletem na eficiência do serviço desta Agência Municipal; CONSIDERANDO as diretrizes gerais do licenciamento ambiental estabelecidas na Resolução nº 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, na Lei Complementar nº 140/2011, e na Resolução COEMA nº 02/2019; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 411, de 15 de maio de 2003, e a Lei Complementar nº 084, de 16 de setembro de 2022; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras, conceitos e fluxos para uma eficiente prestação de serviços de consultoria ambiental, de forma auxiliar ao procedimento de licenciamento ambiental no âmbito desta Autarquia, respeitadas as normas legais e regulamentares vigentes. RESOLVE: CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios para a efetivação da inscrição de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Ambiental Municipal - CTAM, como condição para apresentação de estudos, planos e/ou projetos ambientais a serem submetidos à análise da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA de Sobral - CE. Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por: I - Pessoa inscrita: a pessoa física ou jurídica registrada no CTAM, habilitada para elaborar e submeter estudos ambientais à análise do órgão ambiental municipal; II - Estudos ambientais: os estudos técnicos, relatórios e documentos complementares exigidos pelo órgão ambiental municipal; III - Responsável legal: o representante direto de pessoa jurídica, com legitimidade para representá-la; IV - Responsável técnico: a pessoa física designada como responsável pelas atividades exercidas e/ou pela elaboração e apresentação de estudos ambientais ao órgão ambiental municipal; V - Responsabilidade técnica: a responsabilidade pelo cumprimento de normas e padrões técnicos aplicáveis no desempenho de atividades e serviços realizados junto ao órgão ambiental e sujeitos à fiscalização do respectivo conselho profissional, mediante anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente. CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO E DOS ATOS CADASTRALIS - Seção I - Do Cadastramento de Pessoas Físicas - Art. 3º A inscrição, no CTAM, de pessoas físicas deverá ser solicitada junto à AMA, com a apresentação dos seguintes documentos: I - Documento de identidade profissional; II - Comprovante de endereço; III - Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF/AIDA ou CTF/APP), válido, emitido pelo IBAMA; IV - Certidão/declaração negativa emitida pelo respectivo conselho profissional, informando a situação do profissional perante a entidade de classe; V - Declaração negativa de vínculo empregatício com qualquer órgão da Administração Pública municipal, direta ou indireta. Seção II - Do Cadastramento de Pessoas Jurídicas - Art. 4º A inscrição, no CTAM, de pessoas jurídicas deverá ser solicitada junto à AMA, com a apresentação dos seguintes documentos: I - Contrato social ou ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente registrado, e aditivos; II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; III - Documento de identidade do responsável legal da empresa; IV - Certificado de